

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº09/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

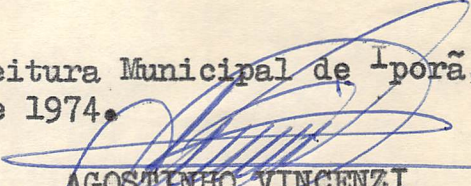
S Ú M U L A : -Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, a importância de - Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

Art.1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, a importância de Cr\$ 1.000,00 ... (HUM MIL CRUZEIROS), para término de obras;

Art.2º) - Para fazer ~~fácil~~ esta despesa, fica o Executivo Municipal, autorizado a usar verbas específicas do orçamento, para esta finalidade.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três (03) dias do mês de maio de 1974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio e afixada nos locais de costume e publicada no órgão oficial do município.

RUI GIMENES
Assessor Administrativo.